

LEI Nº 2489/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2324/2010, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2015, o Projeto de Lei nº 012/2015, de 20 de julho de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 015/2015, de 06 de agosto de 2015, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2324/2010, de 07 de abril de 2010, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências, que fica com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ao Poder Público Municipal, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, bem como dos artigos 191 e 193, caput e inciso XV da Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 10 da Lei Federal nº 9.795/99 e Artigo 16 da Lei Estadual Nº 12.780, de 30 de Novembro de 2007, é determinado definir e implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito de suas competências, a saber:

I - a Departamento de Meio Ambiente, desenvolverá, fomentará e promoverá a educação ambiental em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada;

II - a Departamento de Educação, bem como ao Departamento de Meio Ambiente, competem promover, desenvolver e fomentar a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar e integral como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal e informal;

III - aos demais órgãos Municipais cabem auxiliar a promoção, o desenvolvimento e a fomentação da educação ambiental de forma complementar.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de agosto de 2015.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa